PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4617688
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2026

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº **225/2026**, publicado no PNCP em ...../...../202....., processo administrativo n.º **006539/25-00.082**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ..... (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... - CEP: ....., telefones nºs (XX) ....., correio eletrônico: ....., Dados Bancários: ....., Agência: ....., Conta Corrente: ....., neste ato representada por seu(s) Representante(s) legal(is), , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de links dedicados e de banda larga, equipamentos, conectividade, gerenciamento proativo e serviços de integração com solução baseada em SD-WAN (Software Defined Wide Area Network), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº* ***225*****/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 - Serviços de Comunicação Primários							
UNIDADE JMU	LOCALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	QTDE.	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO REGISTRADO

AUD01CJM	Rio de Janeiro/RJ	1	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 200Mbps	26484	60	mês	
		2	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD02CJM	Sao Paulo/SP	3	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 150Mbps	26484	60	mês	
		4	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
01AUD03CJM	Porto Alegre/RS	5	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		6	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
02AUD03CJM	Bage/RS	7	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		8	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
03AUD03CJM	Santa Maria/RS	9	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		10	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD04CJM	Juiz de Fora/MG	11	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		12	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD05CJM	Curitiba/PR	13	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		14	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD06CJM	Salvador/BA	15	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		16	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD07CJM	Recife/PE	17	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		18	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD08CJM	Belem/PA	19	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		20	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD09CJM	Campo Grande/MS	21	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		22	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD10CJM	Fortaleza/CE	23	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	

		24	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD11CJM	Brasilia/DF	25	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 150Mbps	26484	60	mês	
		26	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
AUD12CJM	Manaus/AM	27	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		28	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
STM - ENAJUM	Brasilia/DF	29	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		30	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
STM - SIA	Brasilia/DF	31	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 100Mbps	26484	60	mês	
		32	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
STM - SEDE	Brasilia/DF	33	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 400Mbps	26484	60	mês	
		34	Serviço de solução SD-WAN para integração e balanceamento de links	26999	60	mês	
STM - SEDE	Brasilia/DF	35	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 2Gbps	26484	60	mês	
		36	Serviço de Proteção anti-DDoS para link dedicado	21202	60	mês	

GRUPO 02 - Serviços de Comunicação Secundários							
UNIDADE JMU	LOCALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	QTDE.	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO REGISTRADO
AUD01CJM	Rio de Janeiro/RJ	37	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD02CJM	Sao Paulo/SP	38	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
01AUD03CJM	Porto Alegre/RS	39	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
02AUD03CJM	Bagé/RS	40	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
03AUD03CJM	Santa Maria/RS	41	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD04CJM	Juiz de Fora/MG	42	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD05CJM	Curitiba/PR	43	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	

AUD06CJM	Salvador/BA	44	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD07CJM	Recife/PE	45	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD08CJM	Belem/PA	46	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD09CJM	Campo Grande/MS	47	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD10CJM	Fortaleza/CE	48	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD11CJM	Brasilia/DF	49	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
AUD12CJM	Manaus/AM	50	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
STM - ENAJUM	Brasilia/DF	51	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
STM - SIA	Brasilia/DF	52	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 300Mbps	26484	60	mês	
STM - SEDE	Brasilia/DF	53	Serviço de acesso à internet por meio de link banda larga - 500Mbps	26484	60	mês	
STM - SEDE	Brasilia/DF	54	Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado - 2Gbps	26484	60	mês	
		55	Serviço de Proteção anti-DDoS para link dedicado	21202	60	mês	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR;*

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

3.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Memorando 4616676.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato, se houver, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação dos quantitativos, de modo que poderá ser contratado apenas o saldo remanescente do primeiro ano de vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados, durante a formalização da ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar aos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP, por meio da publicação desta Ata de Registro de Preços, conforme subitem 5.1..

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. **Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação do edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro reserva**, a seleção do cadastro reserva no presente registro de preços acontecerá apenas se houver o cancelamento desta Ata, seguindo estas etapas:

5.8.1.a Administração, após a formalização do cancelamento desta Ata, cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do Pregão Eletrônico nº **225/2026**;

5.8.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias úteis de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a, consequente, necessidade de seleção de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

5.8.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.5.1. recomeçar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização de nova ata de registro de preços.

5.9. Em estrita consonância com a vedação de adjudicação simultânea prevista no Edital e motivada pela necessidade técnica de redundância operacional e alta disponibilidade das comunicações de dados da Justiça Militar da União, fica terminantemente vedada a inclusão da empresa detentora/vencedora de um Grupo no cadastro de reserva do Grupo remanescente.

5.9.1. Na hipótese de convocação e processamento do cadastro de reserva nos termos do subitem 5.8, a empresa que já possuir Ata de Registro de Preços vigente para um dos Grupos deste certame será considerada automaticamente desqualificada para figurar ou assumir o remanescente, passando-se imediatamente à convocação do próximo licitante classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, com posterior convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8 desta Ata;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador providenciará a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Diante da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) e tendo em vista a vedação integral à adesão posterior por órgãos não participantes estabelecida no Item 4 desta Ata, fica terminantemente **vedado o remanejamento de itens ou o remanejamento de quantitativos** desta licitação para qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, restando inaplicáveis as regras de transferência de saldos previstas no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor deverá indicar, no prazo de até três dias úteis, após notificação da Administração, a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:

9.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro-garantia;

9.1.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, o Fornecedor terá 1 (um) mês, da data da notificação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à Administração.

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

9.1.4.. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. A Administração, desde que, se for o caso, cumprido o subitem 9.1.2.1., encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do

Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.2. Caso seja necessário alterar o Representante Legal, em relação ao indicado à época da formalização da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor, no prazo do subitem 9.1., deverá providenciar essa modificação, seguindo as diretrizes editalícias sobre a celebração da Ata de Registro de Preços.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do Fornecedor Beneficiário será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho, ou não assinar contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por Termo de Cancelamento do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo Ato Normativa STM nº 430, de 2020.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá providenciar a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, aceitando atuar como cadastro reserva, nos termos do subitem 5.8. desta Ata, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.2.1. A aferição da vantagem econômica deverá observar o disposto no Ato Normativo PRSTM nº 704, de 2024 (3564814).

13.2.2. A pesquisa de mercado realizada, para aferição da vantagem econômica, possui validade de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura pela unidade competente. Dentro do prazo de validade, a contratação do mesmo item poderá ser realizada sem a necessidade de nova pesquisa de preços, salvo decisão do(a) gestor(a) da ata de registro de preços de que nova aferição de vantagem econômica precisa ser realizada, em razão da realidade de mercado do objeto.

13.3. Caso tenha sido prevista na licitação a cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015..

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA**, **DIRETOR DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 10/09/2026, às 12:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE**, **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 10/09/2026, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5126615** e o código CRC **9F04EADF**.